



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

PROJETO DE LEI Nº 24/2018 – CMS

"Dispõe sobre a participação do Conselho Tutelar no processo de elaboração do Orçamento Municipal Anual da cidade de Santana e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Conselho Tutelar deverá participar da elaboração do Orçamento municipal anual do município de Santana, referente às propostas de planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em cumprimento ao art.136, inciso IX, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo único: A consulta ao Conselho Tutelar será oficial e por escrito, no prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do envio da proposta à Câmara Municipal de Santana.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 06 de fevereiro de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

As atribuições do conselho tutelar são muitas e dentre elas há uma que esta prevista no art. 136, inciso IX do Estatuto “Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”. Entretanto, essa participação ainda não acontece, gerando um grande problema as necessidades do Conselho Tutelar.

O conselho zela pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, atendendo casos concretos de ameaça ou de violação desses direitos definidos em lei. Por isso, precisam que a implementação de ações e de programas que sejam efetivas para que não se tornem fictícias.

Para isso, vê-se a importância da participação do conselho Tutelar quanto à elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e, conseqüentemente da Lei Orçamentária Anual.

Pela relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 06 de fevereiro de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana